



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

**Data:** 18 de junho de 2012

**Local:** Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" – Av. Rebouças, 1028 – 2º andar – Jardim Paulista – São Paulo / SP

**Coordenação:** Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis

**Início:** 14h40

**Término:** 16h20

**PRESENTES:**

Geólogo CELSO DE ALMEIDA BAIRÃO

Geólogo EDUARDO SOARES DE MACEDO

Geólogo FÁBIO AUGUSTO GOMES VIEIRA REIS

Técnico em Mineração JOSÉ BARBOSA

Engenheiro de Minas LINEU AZUAGA AYRES DA SILVA

Geólogo URIEL DUARTE

Engenheiro Eletrônico HENRIQUE MONTEIRO ALVES (Representante do Plenário)

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:**

Engenheira de Minas e de Segurança do Trabalho ANA MARGARIDA MALHEIRO SANSÃO

**LICENCIADOS:**

Geólogo JORGE KAZUO YAMAMOTO

Geólogo PAULO FERNANDO PIOLTINE BRANDÃO

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**

Assistente Técnica: Engenheira Florestal MARIA LETÍCIA PEREIRA DE CAMARGO

Assistente Técnico: Engenheiro Metalúrgico BRUNO CRETAZ

Agente Administrativa: SÔNIA REGINA DE LIMA

Agente Administrativa: ADRIANA REGINA NORKEVICIUS

**ORDEM DO DIA** .....

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM**.....

Após verificação do *quorum* regimental deu-se início à 369ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas às quatorze horas e quarenta minutos sob a Coordenação do Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Na abertura da reunião a senhora Gerente do Departamento de Registro Geóloga Luciana Maria Ferrer, atendendo ao solicitado pelo Presidente, explanou sobre a aplicação de Instrução que *"dispõe sobre os procedimentos para registro de profissional e concessão de atribuições provisórias, até que se definam as atribuições definitivas pelas Câmaras Especializadas"* ainda em formato de minuta, a qual foi discutida na última reunião plenária e em fase de assinatura pelo Presidente deste Regional e que será adotada em todas as áreas do CREA. Tal atitude deriva dos inúmeros Mandados de Segurança impetrados contra o CREA para a concessão de registro aos profissionais, mesmo que o curso ainda não tenha atribuições definitivas. Depois de esclarecidas as dúvidas dos senhores conselheiros, passou-se a apreciação dos itens da ordem do dia.....

**ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 368ª, DE 28/5/12:** aprovada por unanimidade.....

**ITEM III – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:** não houve.....

**ITEM IV – COMUNICADOS.....**

**Manifestação do Coordenador Fábio Augusto Gomes Vieira Reis:** Assunto relativo à participação do CREA na Convenção Mundial de Engenheiros - WEC 2011 Genebra/Suíça, ressaltando que todos os participantes foram representando o Conselho em comitiva composta pela Diretoria e indicados pelas Câmaras Especializadas, sendo aprovada por unanimidade de votos nas Sessões Plenárias nos meses de maio e junho do exercício de 2011. Informa que o assunto virou uma ação civil pública federal, tendo como réu os Conselheiros participantes e o ex-presidente Eng<sup>o</sup> José Tadeu da Silva, que implica na devolução do dinheiro utilizado, aos cofres do Conselho. Questiona ainda a falta de apoio pelo CREA aos Conselheiros, considera que o CREA não defende as decisões tomadas em Plenária, tendo discutido o assunto em reunião de Coordenadores. Pediu à Câmara que tomem cuidado com as decisões que venham a tomar para não serem responsabilizados dentro de alguns anos. Informou também que estarão iniciando uma conversação entre os conselheiros participantes quanto à confecção de defesa a ser apresentada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

ressaltando mais uma vez a sua preocupação quanto a omissão do CREA neste assunto.....-

Em outro comunicado o Coordenador agradece a participação do Conselheiro Geólogo Eduardo Soares de Macedo que representa o Sindicato dos Geólogos.-

.....-

.....-

**ITEM V - APRESENTAÇÃO DA PAUTA.....-**

**V.1 - RELAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 367.....-**

DECIDIU referendar em bloco os itens não destacados, não havendo votos contrários, nem abstenções.....-

**Itens Destacados -.....-**

**Nº de ordem: 3** - F-2265/2012 CERÂMICA SÃO JOÃO DE ITU LTDA – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da TRIPLA responsabilidade técnica requerida pelo Téc. Min. Cícero de Souza Barbosa, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-

**Nº de ordem: 6** - F-2411/2012 ARGILEIRA SANTO ANTONIO DE ITU LTDA ME – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da TRIPLA responsabilidade técnica requerida pelo Téc. Min. Cícero de Souza Barbosa, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-

**Nº de ordem: 4** - F-2270/2012 CERÂMICA FIORAVANTE LTDA – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da DUPLA responsabilidade técnica requerida pelo Geólogo Luiz Antonio Gonzalez, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-

**Nº de ordem: 5** - F-2271/2012 B & F MINERAÇÃO LTDA. EPP – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da DUPLA responsabilidade técnica requerida pelo Geólogo Luiz Antonio Gonzalez, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-

**Nº de ordem: 7** - F-01166/1984 SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDS. E PARA CONSTR. LTDA – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da TRIPLA responsabilidade técnica requerida pelo Eng. de Minas Marcelino Blasques Júnior, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-

**Nº de ordem: 9** - F-2151/2011 SOLOS ROCHAS DEMOLIÇÕES E DESMONTE DE ROCHAS LTDA – Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da DUPLA responsabilidade técnica requerida pelo Eng. de Minas Marco Antonio Rezende Silva, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP.....-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

**Nº de ordem: 10** - F-2498/1982 BRAGHETTO & FILHOS LTDA - Referendar o processo com restrição e encaminhar às Câmaras Especializadas de Agronomia e de Engenharia Civil, face o constante em seu objetivo social. ....

**Nº de ordem: 11** - F-00294/2005 JCB POÇOS ARTESIANOS LTDA - Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da DUPLA responsabilidade técnica requerida pelo Geólogo José Zito Nogueira dos Santos, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP. ....

**Nº de ordem: 12** - F-2237/2012 SUD-CHEMIE DO BRASIL LTDA - Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE. ....

**Nº de ordem: 13** - F-10031/1998 WATERLOO BRASIL LTDA - Retirar o processo de pauta para análise da CAGE em face da DUPLA responsabilidade técnica requerida pela Geóloga Fabiana Alves Cagnon, nos termos do que dispõe a instrução 2.203 do CREA-SP. ....

**Nº de ordem: 14** - F-22072/96 EXTRACAO DE AREIA GIULI LTDA-ME- Não referendar e retirar o processo de pauta para análise da CAGE. ....

**V.2. - RELAÇÃO DE PROCESSOS DA PAUTA. ....**

DECIDIU referendar em bloco os itens não destacados, não havendo votos contrários, nem abstenções. ....

**Destaque nº de ordem 10:** retirado de pauta e concedido "vistas" ao Coordenador Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis. Aprovado por unanimidade. ....

**Destaque nº de ordem 11:** retirado de pauta e concedido "vistas" ao Coordenador Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis. Aprovado por unanimidade. ....

**ITEM VI – DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA:** não houve. ....

**ITEM VII – APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS RELATADOS:** não houve. ....

**ITEM VIII – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRA-PAUTA. ....**

**Nº de ordem 01 - Processo C-87/1980 – Instituto de Geociências da USP:** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 659 e 660 do processo, pela extensão das atribuições da Lei n. 4.076/1962 aos egressos do Curso de Geologia do Instituto de Geociências da USP, do ano letivo de 2011. ....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

**Nº de ordem 02 - Processo F-15010/1995 - Areias Salioni Ltda:** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 40 a 42 do processo: a) Notifique-se a empresa Areias Salioni Ltda para regularizar sua situação perante ao CREA/SP no prazo de 10 dias, renovando seu registro. b) Notifique-se o Geólogo Hércio Akimoto para se pronunciar se continua atuando como responsável técnico pela empresa Areias Salioni Ltda. c) Proceda-se fiscalização na empresa para verificar se está realizando atividades sem a renovação de seu registro junto ao CREA/SP.-----

**Nº de ordem 03 - Processo F-17039/1999 - AREIAL - Extração e Comércio de Areia Ltda:** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 108 a 112 do processo, com alteração no item "b" do relato: a) proceda-se o Registro do Profissional Geólogo Hércio Akimoto como responsável técnico pela empresa restrito as atividades na área de Geologia. b) notifique-se a empresa que no prazo de 10 (dias) apresente profissional com atribuições profissionais para se responsabilizar pelas atividades de extração e beneficiamento referentes aos processos de Concessão de Lavra emitidos, caso contrário a empresa *será autuada pela alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66*. Ressalta-se que o artigo 25 de Resolução 218/1973 possibilita a revisão de atribuições profissionais pela análise das disciplinas cursadas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.-----

**Nº de ordem 04 - Processo F-27044/1999 - Pedreira Shimazu Ltda (Pedreira Rio das Pedras Epp Nova Razão Social):** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 72 a 74 do processo, com alteração no item "b" do relato: a) proceda-se o Registro do Profissional Geólogo Karl Heinz Bauermeiser como responsável técnico pela empresa restrita as atividades na área de Geologia. b) notifique-se a empresa que no prazo de 10 (dias) apresente profissional com atribuições profissionais para se responsabilizar pelas atividades de extração, britagem e beneficiamento referente ao Processo DNPM 820.118/1988, caso contrário a empresa *será autuada pela alínea "e" do artigo 6º da Lei 5.194/66*. Ressalta-se que o artigo 25 de Resolução 218/1973 possibilita a revisão de atribuições profissionais pela análise das disciplinas cursadas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. c) atualize-se no Sistema do CREA/SP a razão social da empresa para sua nova denominação "PEDREIRA RIO DAS PEDRAS EPP".-----

**Nº de ordem 05 - Processo F-858/2012 - Zampellin Extração de Areia Ltda ME:** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 28 a 31 do processo: a) proceda-se o Registro do Profissional Geólogo Job Jesus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA  
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Batista Filho como responsável técnico pela empresa. b) Notifique-se o Geólogo Job Jesus Batista Filho que solicite no prazo de 90 dias revisão de suas atribuições profissionais, por meio de processo PR específico, apresentando os programas de ensino das disciplinas cursadas que estão relacionadas com as atividades de lavra e demais documentações necessárias para análise desse tipo de processo. Caso o profissional não solicite no prazo especificado a revisão de atribuição profissional, a empresa deverá ser notificada a apresentar responsável técnico específico com atribuição profissional para as atividades de lavra.....

**Nº de ordem 06 - Processo R-1/2012 – Roberto Virga:** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator às fls. 107 e 108 do processo, para que proceda-se o Registro do Profissional Roberto Virga com o Título de Geólogo, com atribuições definidas no âmbito de competência do artigo 6º. da Lei 4.076, de 23 de junho de 1962.....

**ENCERRAMENTO**.....

O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos.....

São Paulo, 18 de junho de 2012.

**Geólogo Fábio Augusto Gomes Vieira Reis**

Creasp nº. 5061028240

Coordenador da CAGE